

representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica com a denominação de "Joaquim Domingues de Menezes", a rua que, partindo do logradouro "Princesa Isabel", segue rumo Sul no Bairro que lhe empresta o nome.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 31-dezembro-1940.

  
 Rego e pubo nesta Secretaria na mesma data.  
 Aux. sec. em com. - Zorrendonça.

Lei nº 793, de 31 de dezembro de 1940.

Não denominação ao logradouro que menciona.

O Bos do Município de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

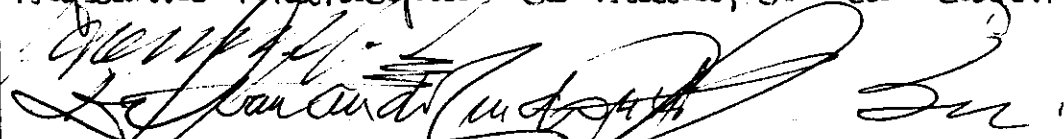
Art. 1º - Fica com a denominação de Praça N.ª José Furtado de Mendonça, o logradouro da zona de expansão, confinante com as ruas Alameda, Pinajuba, e av. Rio de Janeiro, desta cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua pu-

blicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 31 de dezembro de 1940.



Rego e pubo nesta Secretaria na mesma data.  
Aux. sec. em com. - Brindencça.

Lei nº 1.794, de 31 de dezembro de 1940.

AutORIZA doação de terreno.

O povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar, ao Estado de Minas Gerais, um terreno situado à rua João Pinheiro, em esquina com a rua Afonso Pena, nesta cidade, com a área de 3.011,00 mts. e com as dimensões previstas no respectivo "croquis".

Art. 2º - O terreno de que trata o art. 1º, se destinara à construção do prédio para o Grupo Escolar "Vicente de Paulo", por intermédio da "CARPE".

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a outorgar a escritura do imóvel a entidade beneficiada.